



LEI Nº 4.165, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Município de Pires do Rio, a participar do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, ratificando o Protocolo de Intenções e seus aditivos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica RATIFICADO o ingresso do município de Pires do Rio no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, inscrita no CNPJ Nº 18.443.577/0001-33, para representar o município em matéria de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, pelo Protocolo de Intenções, por seus estatutos, aditivos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Parágrafo Único – A ratificação prevista no caput abrange as disposições originais do Protocolo de intenções de 28/02/2013 e as alterações promovidas pelo 1º e 2º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio do CBC/GO.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial e suplementar no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consorcio Intermunicipal;

Parágrafo Único – Os contratos de rateios serão formalizados em cada exercício financeiro por decisão da Assembleia Geral do consórcio e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 3.805/2016 e nº 3.927/2018 de demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRES DO RIO/GO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

